

## SEÇÃO I - CONTRATOS

Contrato n.º 2020.09.11.001

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 97/2019, Pregão Presencial SRP nº 56/2019 – SEMTRAN, Processo Administrativo nº 2386/19, visando a aquisição de peças e acessórios para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 11 (onze) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 366/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2020.

**Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Leon Coimbra de Freitas Real Souza**  
Secretário Municipal de Obras  
Mat. 4281/1

**Alex Sanders Ferreira da Silva**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2993/9

**C. Braga Lubrificações EIRELI**  
Contratada

Contrato n.º 2020.09.11.002

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA C. BRAGA LUBRIFICAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação à Ata de Registro de Preços nº 97/2019, Pregão Presencial SRP nº 56/2019 – SEMTRAN, Processo Administrativo nº 2386/19, visando a prestação de serviços de mecânica, ar-condicionado e elétrica para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 11 (onze) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 367/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2020.

**Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Leon Coimbra de Freitas Real Souza**  
Secretário Municipal de Obras  
Mat. 4281/1

**Alex Sanders Ferreira da Silva**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat. 2993/9

**C. Braga Lubrificações EIRELI**  
Contratada

**Contrato n.º 2020.11.03.001**

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMODATÁRIO, MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, E O COMODANTE ELMARI ALVES DO NASCIMENTO, NA FORMA ABAIXO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O COMODANTE cede ao MUNICÍPIO, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rod. RJ 140 Rancho, s/n, Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, com área total de 558.281,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um) m<sup>2</sup>, visando a utilização de 7.479 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove) m<sup>2</sup> de área para instalação e operação com destino a atividade de armazenamento temporário de resíduos das classes IIA e IIB em área de transbordo e triagem (ATT) de resíduos de construção civil e resíduos volumosos, conforme Memorial Descritivo às fls. 03/12, Processo administrativo nº 8779/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 03 (três) de novembro de 2020 e término previsto para 03 (três) de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de novembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 659/9

**Elmari Alves do Nascimento**  
Comodante

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 2020.06.08.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.06.08.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 31/2020, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 2704/19, visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de Alimentação Escolar desta Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 03 (três) de setembro de 2020, e o término previsto para 03 (três) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**— Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.06.08.001, celebrado em 02 (dois) de julho de 2020.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de setembro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Regina Mª da Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**Walemar Comércio e Serviços Ltda.- Epp**  
Contratada



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.11.05.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA HAIMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA PORTO LOCAÇÃO LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 07 (sete) de novembro de 2020 e término previsto para 07 (sete) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2019.11.05.001, celebrado em 05 de novembro de 2019. Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de outubro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 659/9

**Haimar da Conceição Ferreira Porto Locação LTDA-ME**  
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.11.05.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motoristas e operadores habilitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 07 (sete) de novembro de 2020 e término previsto para 07 (sete) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 2019.11.05.002, celebrado em 05 de novembro de 2019. Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de outubro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Mat. 659/9

**RD Silva Serviços de Construção EIRELI-ME**  
Contratada



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 – SEMECT

No dia 22 de outubro de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, com sede na Rua Ismael Rocha, 220 – São Francisco – Tanguá/RJ – CEP: 24.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.049.617/0001-52, neste ato representada pelo **Sra. Patrícia Rodrigues Oliveira**, portadora do documento de identidade nº, 094458684 órgão expedidor IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 022.199.297-95, para eventual prestação de serviços de manutenção de unidades prediais da SEMEC (escolares e administrativas), deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição. – pelo Menor Preço Global, decorrente do Pregão-SRP, na forma Presencial nº 40/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **4720/2020 – SEMECT**, regendo-se o mesmo pelas normas da LF 10520/2002, DM/SJ 1571/2013, DM/SJ 1146/2009, LF 8666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO	QTD EM UTR <sup>1</sup>
1.	<b>Prestação de serviços de manutenção predial</b> considerando necessidades de rotina, como serviços de elétrica, hidráulica e esgoto, revestimentos e divisórias e pequenos reparos e rotinas de manutenção em geral, através de ordens de serviço autorizadas pela Fiscalização após requisição das unidades escolares ou dos prédios administrativos, <b>com material e mão de obra</b>	132 (cento e trinta e duas)

**1. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A SEMECT, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o Órgão Gestor do Registro de Preços.

**2. PRAZO DO REGISTRO:** 06 (seis) meses, renováveis a critério da Administração na forma descrita no Edital.

**3. DESCONTO:** O desconto aplicado a todos os itens da Tabela EMOP será de 17,9% (dezesete vírgula nove por cento).

**Regina Maria Conceição Xavier**

Mat.790/0

Gestor

**MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**

Empresa

## SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2228 / 2020**

**DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Disciplina, no âmbito do Município de Silva Jardim - RJ, a continuação da adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), as formas de assegurar a continuidade dos serviços a população e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar adotando medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e ainda assegurar a continuidade dos serviços a população, sobretudo no que concerne ao atendimento de demandas urgentes e de relevante interesse público

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020 os efeitos dos decretos nº 2218/2020, reconhecendo a necessidade de manutenção do estado de emergência nos termos do Decreto 2148/2020;

**Art. 2º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde;

**Art 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, vigorando enquanto durar a situação de emergência decretada no Município.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de outubro de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SEÇÃO III - DIVERSOS



**Estado do Rio de Janeiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax :(22) 2668-1744  
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 2214/2020 e Portaria da Comissão de Monitoramento e Implantação nº 655/2020 de 21 de julho de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Silva Jardim/RJ, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Silva Jardim/RJ, desde que responsável legal pelo Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Silva Jardim/RJ, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda: a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Silva Jardim (<https://www.silvajardim.rj.gov.br/>) ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura (<https://www.silvajardim.rj.gov.br/>);

II. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

II. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Tel/Fax : (22) 2668-1744

E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

IV. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Circos;

V. Cineclubes;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Bibliotecas Comunitárias;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

d. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h. Pessoa jurídica e física situada fora do município de Silva Jardim/RJ



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Tel/Fax : (22) 2668-1744

E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 16 de novembro a 4 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no espaço da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer das 09h às 12h e das 13h às 16h.

**3.1.1** Compreendem-se como espaço da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponíveis para protocolo de inscrições: 2668-1744;

a) Centro de Cultura Capivari – situado na Rua Luiz Gomes – s/nº – Centro – Silva Jardim/RJ – (antiga delegacia).

**3.1.2** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará equipamento e rede de internet no espaço previsto no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

**3.2** As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

#### **3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);

c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia do título de eleitor;

f) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;

h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

#### **3.2.2 PESSOA JURÍDICA:**

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:

- Prefeitura Municipal de Silva Jardim
- Fazenda Estadual
- Certidão de tributos e contribuições Federais



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Tel/Fax : (22) 2668-1744

E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**3.3** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

**3.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**3.5** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**3.6** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silva Jardim (<https://www.silvajardim.rj.gov.br/>), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

**3.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

## 4. DO SUBSÍDIO

**4.1** Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcelas mensais.

**4.2** Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

**4.3** O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**4.4** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**4.5** É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas, a vedação prevista no item estende-se aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, excetuando-se os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização.



## Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Tel/Fax : (22) 2668-1744

E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## 5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Silva Jardim, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

### Atividade Prazo Previsto

Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos 16/11/2020 a 02/12/2020

Divulgação dos inscritos - Site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim Até 04/12/2020

Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela Comissão de Monitoramento e Implantação Municipal Lei Aldir Blanc Até 09/12/2020

Envio para o Homologação do Ministério do Turismo Até 10/12/2020

Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II

Não definido Pagamento do subsídio

Prazo máximo 31/12/2020

Prestação de Contas junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer 120 dias após o recebimento da última parcela

Realização da Contrapartida Após retomada das atividades

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim (<https://www.silvajardim.rj.gov.br/>).



**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 28.741.098/0001-57

Tel/Fax : (22) 2668-1744

E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

**8.2** As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com), e posteriormente publicadas no site da Prefeitura Municipal de Silva Jardim (<https://www.silvajardim.rj.gov.br/>).

**8.3** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**8.4** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Monitoramento e Implantação Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pela Portaria Nº 655, de 21 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

**8.5** Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

**8.5** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Silva Jardim, 04 de novembro de 2020

**LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA**

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Matrícula nº 7321/0



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

### SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Sansão Pedro David – 284 – Centro – Silva Jardim/RJ - Tel: (22) 2668-1744  
e-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2020

### PRÊMIO SILVA JARDIM DE CULTURA, ARTE E PESQUISA

O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ**, devidamente aprovado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 1075/2020 – PORTARIA Nº 655/2020**. A presente Seleção será regida pelo Decreto nº 2214/2020 de 23 de setembro de 2020, que a regulamenta a referida lei, tendo como referência a Lei Aldir Blanc e os decretos de calamidade pública: municipal nº 2515/2020, estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/202) bem como no presente Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS E PESQUISAS PARA O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, produção, formação técnico-cultural, pesquisas e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais, bem como para apresentações presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Silva Jardim, instituído por meio do Decreto nº 2515/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19;

**1.2-** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo em toda e qualquer linguagem artística, bem como para profissionais que atuam na área técnica e em atividades de bastidores do campo artístico-cultural; expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Silva Jardim;

**1.3-** Os proponentes poderão apresentar proposta a ser realizada em plataformas virtuais ou de maneira presencial.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**1.3.1**– Serão aceitas propostas que atendam as seguintes características:

**A) Apresentações Artísticas:** espetáculos, intervenções e atividades que ocupem-se de toda e qualquer linguagem artística, tais como : lista decreto.

**B) Formação técnico-cultural:** realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. A atividade deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

**C) Projeto de pesquisa:** projetos de pesquisa que privilegie o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final da pesquisa deverá ser fornecido todo, ou em parte, à população de forma gratuita;

**D) Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:** para apresentações culturais que possam contribuir para o conhecimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares do Município de Silva Jardim e/ou do Brasil.

**1.3.2**- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei nº 1075/2020 – Portaria 655/2020 de 21 de julho de 2020.

**1.3.3** - São **condições básicas** para a inscrição de propostas:

I - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

II – As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

III – As propostas que excedam o limite máximo de execução do Inciso II serão analisadas pela Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei nº 1075/2020 – Portaria 655/2020 de 21 de julho de 2020., considerando as especificidades em cada proposta.

IV - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

**1.4**- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

**1.4.1**- As propostas contempladas que terão sua realização de maneira presencial serão agendadas e executadas, após terminado o Estado de Emergência Pública no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**1.5-** O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no BOLETIM OFICIAL DE SILVA JARDIM.

**1.5.1-** Dentro do prazo de vigência, **A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** firmará os Contratos com os contemplados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, à Rua Sansão Pedro David – nº 284 - Centro – Silva Jardim/RJ, pelo telefone (22) 2668-1744 ou no endereço de **e-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)**

**2.2-** A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>.

## **3- CALENDÁRIO**

**3.1-** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 16 de novembro a 4 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no espaço da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

**3.1.1** Compreendem-se como espaço da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer disponíveis para protocolo de inscrições: 2668-1744;

**a)** Centro de Cultura Capivari – situado na Rua Luiz Gomes – s/nº – Centro – Silva Jardim/RJ – (antiga delegacia).

**3.2** - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.3** – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

## **3.5 - DOS PRAZOS**

**Inscrições** – de 16/11/2020 a 04/12/2020

**Resultado da Etapa 1** – 07/12/2020

**Recursos** – 07/12/2020 a 11/12/2020

**Resultado dos Recursos** – 16/12/2020

**Resultado final** – 17/12/2020



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

#### 4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) **Pessoa Física**, terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- b) **Pessoa Jurídica** terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) ano, de junho de 2018 a junho de 2020.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente;

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

#### 5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I - Servidores públicos, seja ele efetivo ou comissionado, contratado direta ou indiretamente, preservando assim os princípios administrativos;
- II - Membros da Comissão de Monitoramento e Implantação.
- III - Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Monitoramento e Implantação.
- IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1, 3.2 e 3.3**.
- V- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

#### 6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:

- a) Ficha de inscrição contendo descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida (No máximo 2.500 caracteres).
- b) Contrapartida detalhada (No máximo 2.500 caracteres).
- c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- d) No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.
- e) Fornecer dados bancários.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## 7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

**7.1-** O valor total do presente Edital é de R\$ 117.310,97 (cento e dezessete mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos) distribuídos em 30 Prêmios da seguinte forma:

- a) O 01º colocado - valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)
- b) Do 02º colocado - valor de R\$ 7.310,97 (sete mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos)
- c) Do 03º ao 5º colocado - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.
- d) Do 6º ao 9º colocado – valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.
- e) Do 10º ao 30º colocado – valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**7.2** - No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**7.3** - Do valor total do prêmio a ser pago, o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.4** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.5** - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 7.1**.

## 8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A habilitação das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020, que será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros – 03 (três) da Sociedade Civil e 03 (três) do Poder Público.

**8.3** – A classificação das propostas inscritas ficará a cargo da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020, segundo os critérios estabelecidos no **item 9**.

**8.4-** Fica reservado o direito a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**8.5-** Em caso de empate, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020 procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.4.

**8.6 - A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO, designada pela Portaria nº 655/2020,** indicarão, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.7-** As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

**8.8-** Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020 a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão dos mesmos, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

**8.9-** A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

**8.10 -** A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

**8.11-** O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**, designada pela Portaria nº 655/2020, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

**8.12-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO, designada pela Portaria nº 655/2020 e após pareceres classificatórios emitidos pela COMISSÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos,** a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

**8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo IV**, sendo enviado para o e-mail: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>, até às 18 h do último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

**8.14-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo IV**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**8.15-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO** na fase de habilitação e na fase classificatória, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

**8.16-** O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação ao **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1** - O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	8	0 a 5	0 a 40
<b>b) Efeito multiplicador:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
<b>c) Potencial de realização do proponente:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			Máximo de 100 pontos



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**9.2-** Com vistas de tornar mais democrática e evitar o sobreamento, os proponentes não beneficiados pelo Art. 2º, em seu Inciso II, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) terão 05 (cinco) pontos acrescidos em sua nota final;

**9.3-** Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.4-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - A despesa do presente edital ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX - Recursos Ordinários, no valor de 117.310,97 (cento e dezessete mil, trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), do **Fundo MUNICIPAL DE TURISMO DE SILVA JARDIM**, Exercício 2020.

## 11- DA CONTRATAÇÃO

**11.1** - O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**;

**11.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 4.1-** b) – **Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação**.

**11.4-** O proponente deverá, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

### I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, para fins deste Edital.

## II - Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- c) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- d) Portfólio contendo a comprovação de atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM há, no mínimo, 02 (dois) anos, de junho de 2018 a junho de 2020.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Município de Silva Jardim (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, para fins deste Edital.

**11.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## 12- DAS OBRIGAÇÕES

**12.1 - O prazo para execução** das propostas contempladas será de até 01 (um) ano, a contar da **data de pagamento do prêmio** aos contemplados a contar da **autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**12.2.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

**12.3-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO**.

**12.4 -** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do Decreto (**ver decreto de liberação de eventos**).



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com) E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

**12.5** - Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta.

### **13- DAS PENALIDADES**

**13.1** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

### **14 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**14.2-** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.3-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.4-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**14.5-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**14.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

**15** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.1-** Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Silva Jardim, 04 de novembro de 2020.

**LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA**  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
Presidente do FUMTUR  
Matrícula nº 7321/0



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital  
nº01/202  
0:

**SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título: \_\_\_\_\_

Identificação do Eixo Temático:

#### **EIXO 1: PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS INDIVIDUALMENTE E TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL**

**Apresentações de artes cênicas:**

**Apresentações musicais:**

**Formação técnica:**

#### **EIXO 2: PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL**

**Apresentações artísticas:**

**Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:**

**Formação técnica:**

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

#### **Identidade de Gênero:**

Masculino:

Feminino:

Outros: Especifique: \_\_\_\_\_

Masculino Trans



Feminino Trans:

**Identidade de Raça / Cor:**

Branco:

Preto:

Amarelo:

Pardo:

Indígena:

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Link de postagem do cadastro do perfil do proponente (currículo):

\_\_\_\_\_



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital nº  
001/2020:

**SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 4 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item 11.4 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Silva Jardim, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO III – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Edital nº 001/2020: **SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPOSTA

Título:

#### EIXO 1: PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS INDIVIDUALMENTE E TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL

Apresentações de artes cênicas:

Apresentações musicais:

Formação técnica:

#### EIXO 2: PROPOSTAS A SEREM EXECUTADAS DE FORMA PRESENCIAL

Apresentações artísticas:

Manifestações das Culturas Populares e Tradicionais:

Formação técnica:

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar.

#### DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão



### EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)



## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos dos itens 8.11 a 8.13, estabelecidos pelo edital.*

### **Edital 002/2020 - SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Silva Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) proponente

## ANEXO V

### EDITAL Nº 01/2020 DE PREMIAÇÃO

### TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de (\_\_\_\_\_) (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL/OUTROS), na cidade de Silva Jardim/RJ, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo de Silva Jardim e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no **Edital nº 001/2020 – Edital de Premiação – Cultura – Arte e Pesquisa** – Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas na cidade de Silva Jardim, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer as contrapartidas relacionadas a seguir:

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

#### DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

--



DESCRIÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS				
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL (Nome e End)	PÚBLICO ATENDIDO
1				
2				
...				

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2214/2020, os principais membros do (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL/OUTROS), devidamente cadastrado e a estes atrelados, são considerados corresponsáveis pela realização da contrapartida mencionada no Projeto aprovado e devem declarar ciência assinando a tabela abaixo:

NOME DOS CORRESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DA(S) CONTRAPARTIDAS MENCIONADAS		
NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Silva Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(NOME E CPF DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 1 de 17

À

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SILVA JARDIM/RJ

Prezado Secretário:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Silva Jardim, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Silva Jardim, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pela SEMTICC e pela Comissão de Monitoramento e Implantação;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Silva Jardim, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 2 de 17

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 39.342, de 27 de agosto de 2020 e a Portaria Municipal nº 22, de 31 de agosto de 2020,

Eu,

(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº

Registro Geral (RG) nº:

Nacionalidade:

Residente e domiciliado no endereço:

Rua/  
avenida:

Nº:

Bairro/localidade:

CEP

Telefone de contato:

:

E-mail de contato:

Representante ou Responsável Legal  
pelo Espaço Cultural denominado:

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

**Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural** (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal)

Situado e em atividade legal no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no endereço:

Rua/  
avenida:

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 3 de 17

Nº:  Bairro/localidade:

CEP:  -  Telefone de contato: (  )

E-mail de contato:

Site Web:

### Enquadramento do Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
<input type="checkbox"/>	Associação, Fundação ou Instituto
<input type="checkbox"/>	Cooperativa
<input type="checkbox"/>	MEI – Microempreendedor individual
<input type="checkbox"/>	ME - Microempresa
<input type="checkbox"/>	EPP – Empresa de Pequeno Porte
<input type="checkbox"/>	Normal
<input type="checkbox"/>	Pessoa Física
<input type="checkbox"/>	Outro: <input type="text"/>

### Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

<input type="checkbox"/>	Espaço alugado
<input type="checkbox"/>	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
<input type="checkbox"/>	Espaço itinerante

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:







## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 6 de 17

<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Outro segmento:

### Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

<input type="checkbox"/>	Antiquário
<input type="checkbox"/>	Arquivo
<input type="checkbox"/>	Ateliê
<input type="checkbox"/>	Biblioteca
<input type="checkbox"/>	Casa de cultura
<input type="checkbox"/>	Casa de eventos
<input type="checkbox"/>	Centro cultural
<input type="checkbox"/>	Centro de educação musical
<input type="checkbox"/>	Centro de Tradições
<input type="checkbox"/>	Cinema ou Cineclube
<input type="checkbox"/>	Circo
<input type="checkbox"/>	Escola ou casas de dança
<input type="checkbox"/>	Editora
<input type="checkbox"/>	Escola de Artes
<input type="checkbox"/>	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
<input type="checkbox"/>	Feira ou Mercado público
<input type="checkbox"/>	Galeria de artes

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 7 de 17

	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	Produtora
	Teatro
	Terreiro
	Sede de grupo
	Outro:

**Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural** (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 8 de 17

	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros: <input type="text"/>

**Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:**

	R\$ 0,00
	R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
	R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 9 de 17

	R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00
	R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
	R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
	R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
	Acima de R\$ 500.000,00

**Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural** (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
<b>TOTAL</b> (que será solicitado)							

**Cite outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas** (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

\_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 10 de

17

<b>Abril</b>							
<b>Mai</b>							
<b>Junho</b>							
<b>Julho</b>							
<b>Agosto</b>							
<b>Setembro</b>							
<b>Outubro</b>							
<b>Novembro</b>							
<b>Dezembro</b>							
<b>TOTAL</b> (que será solicitado)							

**Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários** (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	<b>Número de funcionários</b>	<b>Valor mensal total com salários</b>
<b>Funcionários Formais (CLT)</b>		
<b>Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)</b>		
<b>TOTAL</b>		

**Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?**

<input type="checkbox"/>	Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
<input type="checkbox"/>	Sim, pretendo manter <input type="checkbox"/> funcionários formais
<input type="checkbox"/>	Sim, pretendo manter <input type="checkbox"/> funcionários informais
<input type="checkbox"/>	Sim, e ainda pretendo contratar <input type="checkbox"/> formais <input type="checkbox"/> informais
<input type="checkbox"/>	Não, pois vou demitir <input type="checkbox"/> funcionários formais <input type="checkbox"/> funcionários informais

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

\_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 11 de

17

	Outro:	
--	--------	--

### O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional	
	Indígenas	
	Quilombolas	
	Ciganos	
	Comunidades ribeirinhas	
	Comunidades caboclas	
	Pescadores artesanais	
	Comunidades agroecológicas	
	Comunidades rurais	
	Outros:	

### Acessibilidade do Espaço Cultural:

	Não possui acessibilidade	
	Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida	
	Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual	
	Serviços de acessibilidade comunicacional	
	Outros:	

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 12 de

17


### DECLARAÇÕES

DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

**Possuo inscrição no(s) Cadastro(s)** (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural do Rio de Janeiro)
<input type="checkbox"/>	Cadastro Municipal de Cultura ( <a href="https://www.silvajardim.rj.gov.br/">https://www.silvajardim.rj.gov.br/</a> )
<input type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
<input type="checkbox"/>	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
<input type="checkbox"/>	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:**

**Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima**

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

\_\_\_\_\_

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 13 de

17

-----

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

-----

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:





## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 15 de

17

DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**REQUEIRO À SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** o acesso ao Subsídio no valor de

R\$

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

**DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS** (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:

Banco:

Número da agência:

Número da Conta corrente (001):

Silva Jardim (RJ),      /      /

em:

**Espaço dedicado ao parecer da Comissão de monitoramento e Implantação Municipal da**

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 16 de

17

**Lei Aldir Blanc**  
(Não preencher)

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:



## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Página 17 de

17

---

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural

-----

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural:

## ANEXO II RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

### 1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

E-MAIL:

TELEFONE/CELULAR:

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME:

CPF:

CARGO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

### 3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

### 4. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SEMTICC

### 5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

#### 5.1. Contrapartida Proposta

5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:



5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

## 5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## PLANO DE AÇÃO - LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ

O Município de Silva Jardim, situado a aproximadamente à 100 km da capital do Estado do Rio de Janeiro, com uma população do município gira em torno de 21.000 habitantes, segundo o último censo realizado no ano de 2010. Com uma grande extensão territorial de aproximadamente 937,755 km<sup>2</sup>, e economia baseada em serviços prestados pela prefeitura municipal, pequenos comércios e produção agrícola, o município de Silva Jardim em 2019, teve uma receita de aproximadamente R\$ 11 milhões.

Silva Jardim vem buscando novas formas de angariar recursos para diversificar a economia municipal. O Município vem investindo em turismo e cultura buscando essa diversificação econômica e visando também um desenvolvimento sustentável, para que o mesmo não fique atrelado somente ao recebimento de royalties e do ICMS verde, fazendo com o que o município produza eventos culturais para os munícipes e turistas, buscando assim a uma autonomia e o fortalecimento para essas áreas envolvidas.

Existem pequenos movimentos culturais no município, como a Associação de Artesãos de Silva Jardim (Associarte), Companhia de Ballet Andremylla Machado, Coletivo Feira Viva, Coletivo Mineiro Pau, Geladeira Cultural, Coletivo Feira da Aldeia, Rodas de Capoeira e a Banda Honório Coelho. Essas entidades têm uma importância muito grande para o município, como a realização de eventos, feiras e apresentações artísticas que são algumas das atividades desenvolvidas. Os espaços culturais existentes no Município oferecem aulas de instrumentos musicais, aulas de reforço escolar para os mais necessitados, oficinas, clubes de leitura, rodas de conversas, aulas de ballet e dança, além também de auxílio e acesso à informações para as pessoas mais carentes.

Aconteceu em 2017, a 2ª Conferência de Cultura no Município de Silva Jardim. Nesta conferência, foi aprovado o Plano Municipal de Cultura (PJ 1743/2018), com validade de 10 anos e também foi concebida a criação do Fórum de Cultura Municipal, que hoje, conta com a participação de 41 membros. O Município ainda não dispõe de um Fundo de Cultura Municipal. A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, está trabalhando para desenvolver e criar o Fundo, e após a criação, será realizado um chamamento público para a composição de um futuro Conselho Municipal de Cultura.

O Município criou seu primeiro cadastro cultural, que esteve com inscrições abertas no período de 11 de agosto a 11 de setembro de 2020.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## CALENDÁRIO:

- Web conferências a respeito da Lei Aldir Blanc: REALIZADA PELO GOOGLE MEET NO DIA 03/07/2020, com o Fórum de Cultura
- Lançamento do primeiro Cadastro municipal: 11/08/2020
- Período de Inscrição: 11/08/2020 a 11/09/2020
- Divulgação dos inscritos: 23/09/2020
- Prazo de recurso: de 23/09/2020 – 29/09/2020
- Homologação do cadastro: previsto para 30/09/2020

## PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Este Plano de destinação de Recursos da Lei Aldir Blanc, que será executado através de transferências da União ao Município de Silva Jardim, no valor de R\$167.587,10, (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), foi proposto pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com o Fórum de Cultura a criação de uma comissão paritária entre a sociedade civil e a gestão pública, para acompanhamento da implementação da Lei Aldir Blanc, comissão constituída conforme o Portaria Municipal nº 655/2020 de 21 de julho de 2020.

Os cadastros, valores, calendários e editais são resultado de ampla discussão e debate realizados através de webconferência entre a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o Fórum de Cultura de Silva Jardim.

## A LEI ALDIR BLANC

Os impactos causados pela pandemia do COVID19 causaram danos profundos na cadeia produtiva da cultura e das artes. A vulnerabilidade em que se encontram os artistas e produtores culturais atingiu um nível tão crítico, que se faz necessário uma atuação do poder público para amenizar e manter vivo esse setor tão importante para a sociedade. A Lei Aldir Blanc vem ao encontro das emergências por hora colocadas e provoca o debate para além da pandemia, trazendo para a pauta as discussões e mobilizações a respeito do Sistema Nacional de Cultura, adormecido já há algum tempo.

## AS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Inciso II - Subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Inciso III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

## **II - SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL**

O subsídio mensal previsto nesta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação nos cadastros válidos para este fim. O benefício somente será concedido para o custeio das despesas do local. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com subsídio previsto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, realizar as ações previstas até o dia 28 de maio de 2021, a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de conta referente ao uso do benefício ao Município de Silva Jardim, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer assegurará ampla publicidade e transparência às prestações de contas dos espaços culturais assistidos.

### **ESTRATÉGIA E DIRETRIZ PARA A EXECUÇÃO DESTA AÇÃO**

Através dos dados obtidos pelo cadastro dos espaços culturais (CNPJ, MEI e COLETIVOS) para este fim, serão destinados os recursos necessários para a efetivação dos subsídios de três parcelas. O valor mensal do subsídio será determinado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e pela Comissão de Monitoramento da Implantação da Lei Aldir Blanc.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

#### CALENDÁRIO:

- Calendário de Pagamento: a ser definido pela Administração pública
- 1ª parcela: à definir
- 2ª parcela: à definir
- 3ª parcela: à definir

**III - EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PRÊMIOS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS AO SETOR CULTURAL E OUTROS INSTRUMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDE SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.**

- O valor previsto destinado para esta ação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento).
- Será lançado edital único para seleção de projetos nas áreas: Música, Literatura, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes Visuais, Patrimônio histórico-cultural, material e imaterial, Cultura popular.

#### CALENDÁRIO:

- Lançamento do Edital:
- Web conferência:
- Período de Inscrição no Edital:
- Publicação do resultado da seleção:
- Período de Recurso:
- Homologação de resultado:

#### DOS VALORES

A partir dos dados obtidos pelos cadastros realizados para os fins da Lei Aldir Blanc ficou estabelecido os seguintes valores, para cada ação:

- AÇÃO II (Espaços Culturais): três parcelas no valor de R\$ - para atender XXX espaços culturais. (à definir);
- AÇÃO III (Edital de Fomento): R\$ XXXXXX - para XXX projetos selecionados. (à ser definido)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## ANEXO I

### PARA REGRAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.017 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ

**A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública este Plano de Ação, que estabelece o regramento e operacionalização dos recursos recebidos por transferências fundo a fundo, da Lei 14.017/2020, e distribuídos por meios de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos na modalidade II, e através de editais de fomento e demais instrumentos previstos na modalidade III, de acordo com o Decreto Federal nº 10.464/2020, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e Lazer, LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA E SOUSA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2214/2020 de 23 de setembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Silva Jardim a aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2214/2020, estabelece o regramento e a operacionalização dos recursos recebidos por transferência fundo a fundo, da Lei 14.017/2020, e distribuídos por meio de subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos na modalidade II, e através de editais de fomento e demais instrumentos previstos na modalidade III, de acordo com o § 1º do artigo 5º e § 4º do artigo 2º do Decreto Federal no 10.464/2020.

§ 1º Define-se como espaço cultural e artístico, na modalidade II, os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Silva Jardim/RJ, e que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 2º Define-se como modalidade III, o acesso de trabalhadores e espaços culturais a recursos disponibilizados na forma de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, com a finalidade de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela mensais.

Art. 3º Em observância ao Decreto Municipal n.º 2214/2020 de 23 de setembro de 2020, a Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc, critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, a elaboração dos editais de fomento e incentivo à cultura, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, e será feita a nomeação dos servidores públicos efetivos que comporão a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos – CTAP.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## CAPÍTULO II

### DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Art.4º A Comissão de Monitoramento e implantação da Lei Aldir Blanc, instituído e nomeado pela Portaria Municipal n.º 655/2020, tem como atribuições, além de acompanhar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos por transferência do Ministério do Turismo, provenientes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, especificamente:

- I - acompanhar as ações junto à Plataforma Mais Brasil, relativos à implantação da Lei Federal no 14.017/2020 e Decreto Federal no 10.464/2020.
- II - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos do Município de Silva Jardim;
- III - acompanhar as etapas de transferência do Governo Federal para o Município de Silva Jardim e movimentação dos recursos, operacionalizado pelo Fundo Municipal de Turismo, CNPJ 28.741.098/40, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim;
- IV - estabelecer os critérios para habilitação e distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, previstos na Lei Federal no 14.017/2020;
- V- validar os dados constantes no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural;
- VI - elaborar os editais de fomento e incentivo à cultura e demais instrumentos previstos na Lei Federal no 14.017/2020;
- VII - emitir pareceres relativos à prestação de contas e ao cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário, com aprovação final pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- VIII - solicitar a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente, no caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal;
- IX - emitir parecer sobre o Relatório de Gestão final da aplicação dos recursos, previstos na Lei Federal no 14.017/2020.
- X- dirimir dúvidas e orientar os processos necessários à operacionalização e implementação do Decreto Municipal n.º xxxxx

Parágrafo único – A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC terá o prazo de vigência até a aprovação do Relatório de Gestão Final junto à Plataforma Mais Brasil.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO AO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º Poderão participar do processo de habilitação ao subsídio mensal os espaços culturais e artísticos, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

§ 1º A inscrição do espaço cultural e artístico não formalizado como Pessoa Jurídica, caracterizado como Coletivo cultural, será realizada por Pessoa Física, Responsável legal do espaço cultural, maior de 18 anos, residente e domiciliado no município de Silva Jardim, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas neste Plano de Ação.

§ 2º A inscrição do espaço cultural e artístico formalizado como Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Silva Jardim, há pelo menos 2 (dois) anos, será realizada por Pessoa Física, Representante legal do espaço cultural, maior de 18 anos, além de outras exigência previstas nesta Portaria.

Art. 6º Para que o espaço cultural e artístico possa habilitar-se no acesso ao subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá:

I – comprovar a inscrição junto ao Cadastro Artístico e Cultural do Município de Silva Jardim, ou em outros cadastros referentes a atividades culturais existentes, conforme o § 1º do art. 7º da Lei Federal no 10.017/2020, que deverá ser homologada pela “Comissão de Monitoramento e Implantação”, constituída pela Portaria nº 655/2020.

II – preencher integralmente os requisitos e exigências, observando-se as vedações constantes da Lei Federal no 14.017/2020, Decreto Federal no 10.464/2020, Decreto Municipal nº 39.342 e Edital de Chamamento Público específico para espaços culturais e artísticos.

III – Apresentar Autodeclaração de Espaço Cultural, para credenciamento de espaços culturais e artísticos, que deverá ser validado pelo Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc, após consulta de Cadastro Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Banco de dados nacional.

IV – apresentar proposta de contrapartida dos Espaços Culturais, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, após a retomada das atividades, de ações destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, aprovada pela Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc.

V – apresentar documentos comprobatórios ou autodeclaração de que as atividades do Espaço cultural e artístico estejam interrompidas, constando o período em que iniciou a interrupção, por força do Decreto Legislativo nº 6/2020.

VI – apresentar de forma discriminada uma planilha referente as despesas com a manutenção das atividades do espaço no período de interrupção e com a estimativa destes gastos até 31 de dezembro de 2020.

VII – ter a homologação do espaço cultural e artístico pelo Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil.

VIII – comprovar a atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das atividades do setor cultural e artístico estabelecidos no art. 8º da Lei Federal no 14.017/2020.

§ 1º A inscrição em cadastro previsto no inciso I é obrigatória e deverá ser comprovada no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.

§ 2º A aplicação dos recursos recebidos somente poderá ser em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo-se os gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto Federal no 10.464/2020.

§ 3º O Responsável ou Representante legal pelo Espaço cultural e artístico, beneficiário do subsídio, deverá apresentar todos os documentos comprobatórios das despesas com a manutenção das atividades culturais na prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, informando o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal, que será submetida a parecer e aprovação final da Comissão de



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc.

§ 4º No caso de rejeição da prestação de contas do beneficiário do subsídio mensal, a Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc, solicitará a abertura de processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.

§ 5º As informações constantes do inciso VI, servirão de parâmetros para a destinação de recursos na modalidade II, aos espaços culturais e artísticos, sendo o valor mínimo de repasse R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações ou documentos comprobatórios a qualquer momento do Responsável legal do espaço cultura e artístico.

§ 7º O Representante ou Responsável legal pelo espaço cultural e artístico assume total responsabilidade pelas informações e documentação comprobatória preenchidas e autodeclarações apresentadas.

Art. 7º Fica vedada a habilitação ao subsídio mensal ao espaço cultural e artístico:

I - criado ou vinculado à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

II - em que o Representante ou Responsável legal seja servidor público municipal das três esferas de governo, dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

III - na área de teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

IV - através de Pessoa Física, responsável ou representante legal, menor de 18 (dezoito) anos.

V - que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

VI - representado por Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

VII - em que a Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsável legal sejam pleiteantes de cargo eletivo.

VIII- em que a Pessoa Jurídica esteja situada fora do Município de Silva Jardim.

Parágrafo único - Fica vedado o recebimento cumulativo de subsídios mensais, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CHAMADA PÚBLICA PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS

Art.8º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará Edital de Chamada Pública para credenciamento de espaços culturais e artísticos, tendo como anexo o Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural como documento legal contendo os requisitos e critérios para solicitar a inscrição e habilitação ao subsídio.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer dará ampla publicidade dos editais, chamadas públicas e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, por meio do site oficial, transmissão online com trabalhadores e trabalhadoras de cultura e espaços culturais, e em articulação com setoriais de cultura do município.

Art. 10 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, devendo o Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural, obrigatoriamente ser protocolado das 09h às 17h, na sede administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 11 Caso os interessados não tenham acesso a computador e ou internet para acessar o Edital de Chamada Pública para realizar a inscrição, será disponibilizado equipamento e rede de internet nos espaços na sede administrativa do Centro Cultural Capivari

Art. 12 Juntamente com o documento físico Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural, anexo ao Edital de Chamada Pública, as inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

I - Pessoa Física Responsável legal pelo espaço cultural não formal:



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia do título de eleitor;
- d) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
- e) Fotocópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante.
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- i) PIS ou INSS

#### II - Pessoa Jurídica:

- a) Fotocópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do Representante legal do espaço cultural e artístico;
- b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Representante legal;
- c) Fotocópia do Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, Fazenda Estadual e Certidão de tributos e contribuições Federais.

**Paragrafo Único:** Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data da publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos;

- I – Imagens: (fotografias, vídeos, mídias digitais);
- II – Cartazes;
- III – Catálogos;
- IV – Reportagens;
- V – Material Publicitário.

Art. 13 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Código Penal.

Art. 14 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

Art. 15 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas descritas neste Plano de Ação e não implica na seleção automática ou habilitação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 16 É de total responsabilidade do interessado, acompanhar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas no Edital de Chamamento Público.

Art. 17 Não serão admitidas inscrições realizadas após o encerramento do prazo, definido no Edital de Chamamento Público, bem como a entrega e protocolo e ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural ou de cópia de documentos exigidos na inscrição.

Art. 18 O pagamento do subsídio será efetuado através de Transferência em Conta Corrente informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

Parágrafo único -A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser Conta Corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física Responsável legal por espaço cultural não formal, e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## CAPÍTULO V

### DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

Art. 19 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme proposta apresentada no Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural.

Parágrafo único - Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível em anexo ao Edital de Chamada Pública.

## CAPÍTULO VI

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

Art. 20 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.

§ 1º Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Silva Jardim, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.

§ 2º O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CAPÍTULO VII

### DO EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

Art. 21 Imediatamente após a homologação dos espaços culturais e artísticos, com a definição dos subsídios a cada beneficiário, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará Edital de fomento e incentivo à cultura, multilinguagem, destinado aos trabalhadores, trabalhadoras e espaços culturais do Município de Silva Jardim.

Parágrafo único – Os recursos não utilizados na modalidade II, destinados como subsídios às despesas de manutenção dos espaços culturais e artísticos, serão integralmente incorporados à modalidade III, destinados aos editais ou chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Art. 22 Os recursos previstos no Edital de fomento e incentivo à cultura, abrangerá as diferentes áreas culturais do município, incluindo a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 23 Poderão habilitar-se a participar do Edital de fomento e incentivo à cultura:

I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Silva Jardim há pelo menos 02 (dois) anos.

II - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Silva Jardim/RJ há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º O Proponente deverá optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

§ 2º Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

§ 3º Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente.

§ 4º As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, devendo o obrigatoriamente ser realizado via Plataforma Digital e de acordo com os critérios e exigências previstos no Edital.

Art. 24 É vedada a participação neste edital de:

I - Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

II - Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto com a Prefeitura Municipal de Silva Jardim;

III - Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Silva Jardim/RJ

SESSÃO ÚNICA

DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS – CTAP



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Art.25 Em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº xxxx, que instituiu a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos apresentados, previstos na modalidade III, Edital de fomento e incentivo à cultura.

Art. 26 Ficam nomeados, de acordo com o § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº xxxx, para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, os servidores públicos municipais efetivos, habilitados nas diferentes áreas artísticas e culturais previstas:

- I - Artes visuais:
- II – Audiovisual:
- III - Livro, Literatura e Leitura:
- IV – Teatro:
- V – Dança:
- VI -Patrimônio Cultural material e imaterial
- VII – Música:
- VII – Cultura Popular

Parágrafo único – Os projetos de cultura popular poderão ser inscritos em qualquer das áreas previstas no Edital.

## CAPÍTULO VIII

### DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS VINCULADOS A CULTURA

Art. 27 Imediatamente após a homologação dos resultado do Edital de fomento e incentivo a cultura, com a definição dos valores a cada beneficiário, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer incorporará integralmente os recursos não utilizados neste Edital ao Edital de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, incluindo-se o de livros de autores silvajardinenses, previsto no Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil.

Art. 28 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com os critérios e exigências previstos no Edital.

## CAPÍTULO IX

### DO RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Art. 29 Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer informar no Relatório de Gestão Final ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil:

- I - os tipos de instrumentos realizados;
- II - a identificação do instrumento;
- III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV - o quantitativo de beneficiários;
- V - a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF, para fins de transparência e verificação;
- VI - critérios para distribuição dos subsídios mensais aos espaços culturais e artísticos, publicados em Portaria da Secretaria de Cultura;
- VII – informar os possíveis remanejamentos na divisão e distribuição dos recursos, tendo como base o Plano de Ação apresentado ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil;
- VII - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados com cada beneficiário nos instrumentos, fundamentada nos pareceres da Comissão de Monitoramento e Implantação da Lei Aldir Blanc e aprovação final pelo Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e,
- VIII - na hipótese do não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Art. 30 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer apresentará o Relatório de Gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 É de total responsabilidade do interessado ou proponente garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos nesta Portaria e nos respectivos Editais ou Chamadas Públicas, de acordo com a modalidade pretendida, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Art. 32 A eventual revogação de qualquer dos Editais previstos, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
CNPJ: 28.741.098/0001-57  
Tel/Fax : (22) 2668-1744  
E-mail: [semtic.pmsj@gmail.com](mailto:semtic.pmsj@gmail.com)  
Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

Art. 33 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão de Monitoramento e implantação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Nº 39.342, de 27 de agosto de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista Lei Federal 14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico será informado no Relatório de Gestão final.

Art. 35 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro.

Silva Jardim, 23 de setembro de 2020

**LUCIANA DUTRA DE ALMEIDA SOUSA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Presidente do FUMTUR

Matrícula nº 7321/0



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE  
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [semtransj@outlook.com](mailto:semtransj@outlook.com)

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O Subsecretário Municipal de Transporte, designa o Servidor Ailton Júnior Graça Barbosa , Matrícula 6972/8, para o encargo de FISCAL a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 2020.07.28001 de fornecimento de combustíveis, na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento da contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 05 de novembro de 2020.



**Alex Sanders F. Da Silva**  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Matrícula 2993-9